

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD
ATA DA 69ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 21 DE SETEMBRO DE 2020, SEGUNDA-FEIRA

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Marcel Bezerra Chaves e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às onze horas e trinta e sete minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 68ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 18 de setembro de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juízes Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Marcel Chaves e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro.

JULGAMENTO

Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos no RECURSO ELEITORAL N. 0000707-61.2016.6.01.0004 – CLASSE 30**

Procedência: Cruzeiro do Sul-AC (4ª Zona Eleitoral)

Relator: Juíza **Mirla Regina da Silva**

Embargante: **ILDERLEI SOUZA RODRIGUES CORDEIRO**, candidato eleito ao cargo de Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul pela Coligação Juntos por Cruzeiro I

Advogados: Luiz Carlos da Silva Neto (OAB/RJ n. 71.111 e OAB/DF n. 58.804) e Ricardo Gontijo Buzelin (OAB/RJ n. 100.832)

Embargante: **VAGNER JOSÉ SALES**

Advogado: João Tota Soares de Figueiredo Filho (OAB/AC n. 2.787)

Embargado: **ROMÁRIO TAVARES D'AVILA**, candidato à reeleição para o cargo de Vereador no Município de Cruzeiro do Sul pela Coligação União Democrática Social (PHS/PSDB)

Advogado: Jamily Fontes França (OAB/AC n. 5.457)

Embargado: **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

Embargado: **HENRIQUE AFONSO SOARES LIMA**, candidato ao cargo de Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul

Advogado: Paulo Gernandes Coelho Moura (OAB/AC n. 4.359)

Embargado: **CARLA IVANE DE BRITTO**, candidata ao cargo de Prefeito pelo Município de Cruzeiro do Sul

Advogados: Matheus Lima de Souza (OAB/AC n. 4.921), Marcus Paulo Correia Ciacci (OAB/AC n. 4.552) e Waner Raphael de Queiroz Sanson (OAB/AC n. 4.754)

Embargado: **COLIGAÇÃO CRUZEIRO EM BOAS MÃOS (PSDB/REDE)**

Advogado: Paulo Gernandes Coelho Moura (OAB/AC n. 4.359)

Embargado: **COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR DE CRUZEIRO DO SUL I (PSB/PSL/PT/PHS/PROS/PTN/PV/PC do B/PMB)**

Advogados: Marcus Paulo Correia Ciacci (OAB/AC n. 4.552) e Waner Raphael de Queiroz Sanson (OAB/AC n. 4.754)

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE-AC n. 6.169/2020.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

Por ocasião do julgamento dos Embargos de Declaração opostos no Recurso Eleitoral n. 0000707-61.2016.6.01.0004, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, antes de ratificar o seu parecer nos autos – em virtude de sua ausência à solenidade de posse, ocorrida no dia 15 de setembro –, deu boas-vindas ao Senhor Desembargador Luís Camolez a esta Corte e desejou-lhe sucesso na nova caminhada, colocando a Procuradoria Regional Eleitoral à disposição do Magistrado. Por sua vez, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor, antes de proferir o seu voto no referido processo, agradeceu a saudação, afirmando ser compreensível a ausência do Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro, Procurador titular, à sua posse – o Doutor Fernando Piazenski, Procurador substituto, participou do evento, realizado por videoconferência. Encerrado o julgamento, foi **retirada de mesa a Prestação de Contas n. 0600173-75.2019.6.01.0000 – classe 25**, a pedido da relatora, Senhora Juíza Mirla Regina da Silva, para julgamento na próxima sessão jurisdicional, no dia 22 de setembro deste ano. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, a Senhora Presidente convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por meio de videoconferência) no dia 22 de setembro de 2020, às 11h30min, pedindo escusas pelos problemas com sua conexão à *internet* e desejando a todos um bom dia. A seguir, encerrou-se a sessão, às doze horas e dez minutos. O inteiro teor das manifestações consta de notas taquigráficas. Do que, para constar, eu, _____, Luciana de Arruda Macedo Santos, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 22/09/2020, às 13:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 23/09/2020, às 21:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE ARRUDA MACEDO SANTOS, Secretario(a)**, em 23/09/2020, às 23:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0376944** e o código CRC **BDF374F9**.

